



DECRETO N.º 323, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“Acrescenta dispositivos ao Decreto n.º 322 de 18 de março de 2020 e dá outras providências”.

WANDERLEI MELHADO GUIZZI, Prefeito Municipal de Macaúbal, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o contido na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o contido na Portaria 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); e

Considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 64.862, de 13 de março de 2020.;

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o artigo 2ºA e seu respectivo Parágrafo único ao Decreto n.º 322, de 18 de março de 2020, os quais terão as seguintes redações:

Art. 2ºA – Fica o expediente da Prefeitura Municipal de Macaúbal fixado entre às 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 15h00min, a partir do dia 23 de março de 2020, em caráter provisório.

Parágrafo único: O disposto no *caput* do artigo não se aplica aos setores elencados no art. 3º, §1º do Decreto Federal n.º 10.282/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00

Administração:
2019 à 2020

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACAUBAL - SP, 20
DE MARÇO DE 2020.



WANDERLEI MELHADO GUIZZI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado conforme lei pertinente, em data supra